ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratação em pauta vem suprir carência de técnico na área de ação da Casa Familiar Rural. O funcionário a ser contratado é o Sr. Clairton Petry, Eng.º Agronomo, que já vinha desempenhando atividades junto a CFR. Dentre as diversas ações desenvolvidas junto ao nosso produtor rural, está a que é desenvolvida na área da olericultura, onde mais precisamente o funcionário a ser contratado irá atuar.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em pauta, solicitamos trâmite em regime de urgência, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
Nº 200
26/05/99 (15:28)

PROJETO DE LEI P.L. 30/99-E
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
14/06/99

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Engenheiro Agrônomo - Padrão 10, pelo regime CLT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Casa Familiar Rural.

Art.2º- A contratação autorizada pelo artigo anterior será por período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento:
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.030 - Casa Familiar Rural
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 1999.

Lauro Reinoldo Reetz

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração